

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE.

LEI Nº 1951/99

EMENTA : Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2000, da Fundação de Desenvolvimento de São Lourenço da Mata - FUNDESA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento da Fundação de Desenvolvimento de São Lourenço da Mata - FUNDESA para o Exercício Financeiro de 2000, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em **RS 2.496.000,00** (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais) e Fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada no anexo e de acordo com o desdobramento a seguir:

I - RECEITAS CORRENTES	<u>2.116.000,00</u>
Receita Patrimonial	6.000,00
Transferências Correntes	2.090.000,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	<u>380.000,00</u>
Alienação de Bens	20.000,00
Transferência de Capital	360.000,00
TOTAL DA RECEITA	2.496.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramentos nas dotações por Unidades Orçamentárias e Categorias Econômicas, conforme anexos desta Lei e distribuição a seguir:

I - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

20.01 - Diretoria Administrativa	2.496.000,00
TOTAL DA DESPESA	2.496.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO

03 - Administração e Planejamento	2.156.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	260.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	80.000,00
TOTAL	2.496.000,00

III - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	2.041.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	455.000,00
TOTAL	2.496.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

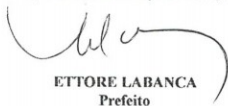
I - Reajustar, por Decreto, os valores da rubricas das receitas e as dotações das despesas, conforme a variação mensal do IGPM, a partir de julho de 1999, ou outro índice que o substituir:

Art. 5º - Sempre que houver insuficiência de saldo, o Prefeito Municipal realizará o reforço das dotações fixadas até o limite de 40 % (quarenta por cento) da receita orçada, utilizando os recursos de que trata o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive transferências entre os órgão constantes do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2000, vigorando até o final do Exercício Financeiro.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 30 de novembro de 1999.


ETTORE LABANCA
Prefeito